



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Pompeo de Mattos e outros)

Requer urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 3124 de 2023, de autoria do Deputado Federal Pompeo de Mattos, que institui diretrizes, estratégias e ações para o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas “Cuidando de Quem Cuida” e institui os Centros Especializados de Proteção Especial às Mães Atípicas e dá outras providências.

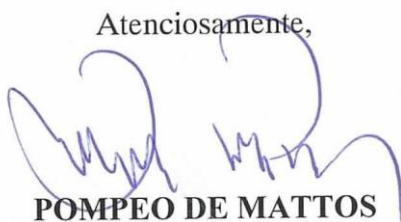
Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requero à Vossa Excelência a urgência para a apreciação do Projeto de Lei 3124/2023, que institui diretrizes, estratégias e ações para o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas “Cuidando de Quem Cuida” e institui os Centros Especializados de Proteção Especial às Mães Atípicas e dá outras providências.

Sem mais para o momento, agradecemos e contamos com a atenção ao pedido.

Sala das Sessões, de setembro de 2023.

Atenciosamente,


POMPEO DE MATTOS
Deputado Federal
PDT/RS

Apresentação: 11/09/2023 17:30:36.160 - MESA

REQ n.2970/2023



CD238139603100
ExEdit



Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD) (Do Sr. Pompeo de Mattos)

Requer urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 3124 de 2023, de autoria do Deputado Federal Pompeo de Mattos, que institui diretrizes, estratégias e ações para o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas “Cuidando de Quem Cuida” e institui os Centros Especializados de Proteção Especial às Mães Atípicas e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD238139603100, nesta ordem:

- 1 Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS)
- 2 Dep. Marangoni (UNIÃO/SP)
- 3 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(p_5870)
- 4 Dep. Saullo Vianna (UNIÃO/AM)
- 5 Dep. Zeca Dirceu (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil *-(P_113566)
- 6 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

